

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2019/0023500-8
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativo INSTITUTO EDUCACIONAL,CULTURAL E DESPORTIVO INOVADOR, inscrita no CNPJ nº 11.620.367/0001-24, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 478

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0010124-9 - (Obras Emergenciais em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Deferido
Interessado: FORMARTE PROJETOS, PRODUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de obras emergenciais nos revestimentos da fachada, no lote situado à Rua João Bricola, nº 24 (SQL 001.074.0002-2), conforme projeto apresentado (SEI 017806289).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0007528-0 - (Reforma em Tombamento e Área Envolatória)

Despacho Deferido
Interessado: SELINA OPERATION HOSPEDAGEM EIRELI
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de reforma sem acréscimo de área e sem mudança de uso em hotel situado na Avenida Vieira de Carvalho, 83, 95, 99 (SQL 007.062.0031-4), conforme projeto apresentado (SEI 016808444, 016808504, 016808574).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0011085-0 - (Restauro em Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Deferido
Interessado: FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de intervenções na Unidade CIPE, que faz parte do complexo da Fundação Antonio Prudente, localizada na Rua Pirapitingui, 204 (SQL 033.016.0020-4), conforme projeto apresentado (SEI 022244738).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0016371-6 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Deferido
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de reforma com regularização, no lote situado à Rua da Cantareira, 311 (SQL 001.052.0023-9), conforme projeto apresentado (SEI 019998587, 019998592, 019998600, 019998611).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0013593-3 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Documental
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Bom Pastor, 1220 (SQL 040.086.0035-3), estão dispensadas de anuência do DPH/ CONPRESP, por força de aplicação do artigo 6º da Resolução 111/Conpresp/2007, sendo que as diretrizes de preservação serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto à Subprefeitura ou SEL, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0022030-2 - (Manutenção em Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Deferido
Interessado: CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLITANO
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de manutenção no espaço do antigo Cine Metrôpole, integralmente tombado pela da Resolução 37/CONPRESP/92, no(s) lotes situado(s) à Av. São Luis, 187 (SQL 006.007.0722-9), conforme projeto apresentado (SEI 022268621).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

6025.2019/0002654-9 - ATESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE IMÓVEL TOMBADO
Despacho documental - ATESTADO Nº 002/DPH-G/2019

Interessados: COLÉGIO DANTE ALIGHIERI
DESPACHO: A Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, nos termos da Lei e da Resolução Nº 23/CONPRESP/2015, conforme solicitação do interessado no PA nº **6025.2019/0002654-9** e com base no parecer técnico - Documento SEI 021806138, **ATESTA**, para os devidos fins, que o imóvel situado na Alameda Jaú, 1061, São Paulo/SP, (matrícula 100067 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, de propriedade de Colé-

gio Dante Alighieri), inscrito no cadastro municipal sob SQL 010.090.0001-2, **tombado** pelo Conpresp através da Resolução nº 50/CONPRESP/2018, encontra-se em **BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO e PRESERVAÇÃO**.

Este ATESTADO tem a validade de três (03) anos, podendo ser renovado mediante apresentação do diagnóstico do estado de conservação citado no inciso I, da Resolução nº 23 /CON-PRESP/2015.

Raquel Schenkman
Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH
Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Prefeitura do Município de São Paulo
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0018753-4 - (Regularização de Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Documental
Interessado: NEWTON FRANCISCO DE PAULA
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Amaro Rodrigues, 145 (SQL 109.021.0007-5), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação da Resolução 17/ Conpresp/15, que regulamenta a Área Envolatória da Serra da Cantareira e Parque Estadual Horto Florestal, e exclui o presente imóvel da área envolatória.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 476

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0010124-9 - (Obras Emergenciais em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Deferido
Interessado: FORMARTE PROJETOS, PRODUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de obras emergenciais nos revestimentos da fachada, no lote situado à Rua João Bricola, nº 24 (SQL 001.074.0002-2), conforme projeto apresentado (SEI 017806289).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0007528-0 - (Reforma em Tombamento e Área Envolatória)

Despacho Deferido
Interessado: SELINA OPERATION HOSPEDAGEM EIRELI
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de reforma sem acréscimo de área e sem mudança de uso em hotel situado na Avenida Vieira de Carvalho, 83, 95, 99 (SQL 007.062.0031-4), conforme projeto apresentado (SEI 016808444, 016808504, 016808574).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0011085-0 - (Restauro em Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Deferido
Interessado: FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de intervenções na Unidade CIPE, que faz parte do complexo da Fundação Antonio Prudente, localizada na Rua Pirapitingui, 204 (SQL 033.016.0020-4), conforme projeto apresentado (SEI 022244738).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0016371-6 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Deferido
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de reforma com regularização, no lote situado à Rua da Cantareira, 311 (SQL 001.052.0023-9), conforme projeto apresentado (SEI 019998587, 019998592, 019998600, 019998611).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0013593-3 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Documental
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Bom Pastor, 1220 (SQL 040.086.0035-3), estão dispensadas de anuência do DPH/ CONPRESP, por força de aplicação do artigo 6º da Resolução 111/ Conpresp/2007, sendo que as diretrizes de preservação serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto à Subprefeitura ou SEL, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0022030-2 - (Manutenção em Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Deferido
Interessado: CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLITANO
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de manutenção no espaço do antigo Cine Metrôpole, integralmente tombado pela da Resolução 37/CONPRESP/92, no(s) lotes situado(s) à Av. São Luis, 187 (SQL 006.007.0722-9), conforme projeto apresentado (SEI 022268621).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

6025.2019/0002654-9 - ATESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE IMÓVEL TOMBADO
Despacho documental - ATESTADO Nº 002/DPH-G/2019

Interessados: COLÉGIO DANTE ALIGHIERI
DESPACHO: A Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, nos termos da Lei e da Resolução Nº 23/CONPRESP/2015, conforme solicitação do interessado no PA nº **6025.2019/0002654-9** e com base no parecer técnico - Documento SEI 021806138, **ATESTA**, para os devidos fins, que o imóvel situado na Alameda Jaú, 1061, São Paulo/SP, (matrícula 100067 do 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, de propriedade de Colégio Dante Alighieri), inscrito no cadastro municipal sob SQL 010.090.0001-2, **tombado** pelo Conpresp através da Resolução nº 50/CONPRESP/2018, encontra-se em **BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO e PRESERVAÇÃO**.

Este ATESTADO tem a validade de três (03) anos, podendo ser renovado mediante apresentação do diagnóstico do estado de conservação citado no inciso I, da Resolução nº 23 /CON-PRESP/2015.

Raquel Schenkman
Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH
Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Prefeitura do Município de São Paulo
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0018753-4 - (Regularização de Bem Tombado e Área Envolatória)

Despacho Documental
Interessado: NEWTON FRANCISCO DE PAULA
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Amaro Rodrigues, 145 (SQL 109.021.0007-5), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação da Resolução 17/ Conpresp/15, que regulamenta a Área Envolatória da Serra da Cantareira e Parque Estadual Horto Florestal, e exclui o presente imóvel da área envolatória.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

SMC/CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
7810.2019/0000741-2

Despacho deferido
Interessados: SP URBANISMO
DESPACHO:

Em sua 705ª Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2019, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo e considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de reforma da Praça Oito de Setembro - Penha, para implantação do Centro Aberto.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação estadual e Federal.

SMC/CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
6025.2019/0021342-0

Despacho parcialmente deferido
Interessados: DPH - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
DESPACHO:

Em sua 705ª Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2019, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao restauro do Sítio da Ressaca situado à Rua Nadra Raffoul Mokodsi, 03 - Jaubaquara, com a **SEGUINTE DIRETRIZ:**

Acompanhamento da obra pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (DPH).

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

AFASTAMENTO

Processo nº 6025.2019/0022362-0
I - À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO, com fundamento no artigo 46 da Lei Municipal nº 8.989/79 c/c os arts. 15 e 16 da Portaria 120/CGM/2016, que regulamenta os artigos 12 a 15 e 18 e 19 do Decreto 56.130/2015, que institui o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, e conforme competência nos termos do inciso III do artigo 4º do Decreto n.º 48.743/2007, na redação dada pelo Decreto n.º 58.261/2018, o afastamento do servidor Pedro Machado Granato - RF 858.666-7, vínculo 1, DAS 14, Diretor de Departamento Técnico, em comissão, lotado na Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural, no período de 18 a 19 de novembro de 2019, para participar do 2º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro?, que acontecerá em Recife/PE, entre os dias 17 a 20 de novembro de 2019, com prejuízo dos vencimentos, sem prejuízo das demais vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 8.367, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

SEI 6016.2019/0079484-9

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, que incluem no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
-a necessidade de evidenciar o protagonismo afro-brasileiro nos mais diversos campos de atuação histórica, social e política;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto das horas coincidentes com as do evento, resguardado o tempo para locomoção, aos participantes do “V SEMINÁRIO NOVEMBRO NEGRO”, promovido pela COPED/ NTC - Núcleo para Educação Étnico-Racial, nos termos do COMUNICADO Nº 825, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019, que será realizado em 27/11/19, no horário das 08h às 17h, na Universidade Nove de Julho – UNINOVE – Campus Memorial - Av. Francisco Matarazzo, 364 – Barra Funda - São Paulo.

Art. 2º - A dispensa de ponto das horas coincidentes ao evento ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela COPED/NTC/NEER, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

6016.2019/0080082-2

Dispõe sobre diretrizes e períodos para a realização de matrículas do Ensino Médio e do Curso Normal em nível médio/ 2020 na Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a redação dada pela Lei nº 13.415/17;

- a Resolução CNE/CEB nº 2/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio na modalidade Normal;

- a Resolução CNE/CEB nº 4/10, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

- a Resolução CNE/CEB nº 3/18, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

- a Resolução CNE/CP nº 4/18, institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na etapa do Ensino Médio;

- a Deliberação CME nº 02/97, que estabelece as Diretrizes para o Ensino Médio e a Educação Profissional no sistema de ensino do Município de São Paulo;

- as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino para o Ensino Médio e o Curso Normal em nível médio.

RESOLVE:
Art. 1º A matrícula, rematrícula e transferência no Ensino Médio e no Curso Normal em nível médio, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020, observarão aos dispositivos contidos na presente Instrução Normativa.

Art. 2º Terão prioridade de matrícula, os estudantes concluintes do Ensino Fundamental da Unidade Educacional onde são ofertados os cursos de Ensino Médio e do Curso Normal em nível Médio.

Art. 3º O período de matrícula será realizado de acordo com cronograma específico definido pela Unidade Educacional com anuência da Diretoria Regional de Educação.

Art. 4º As vagas remanescentes serão oferecidas aos estudantes interessados mediante inscrição na Unidade Educacional pretendida em ação conjunta com a Diretoria Regional de Educação, no período de 21/11/19 a 04/12/19

§ 1º As inscrições para a EMEFM Professor Derville Allegretti e EMEFM Vereador Antônio Sampaio serão realizadas por meio dos seguintes formulários on-line:

a) EMEFM Professor Derville Allegretti: <https://forms.gle/ErZ8tcdAK71qAXt9A>

b) EMEFM Vereador Antônio Sampaio: <https://forms.gle/26GpfhvULkHTwKt8>

§ 2º Na demais EMEFMs as inscrições deverão ser realizadas na Unidade pretendida.

Art. 5º Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar ao de vagas disponíveis serão sorteadas, com a participação conjunta da UE e da DRE.

Parágrafo único. O sorteio mencionado no caput realizar-se-á no dia 06/12/19, em local e horário a ser amplamente divulgado pela UE e DRE.

Art. 6º A efetivação e digitação das matrículas no Sistema Informatizado – EOL deverá ser providenciada pela Unidade Educacional até 17/12/2019.

Art. 7º No ato da efetivação da matrícula, nos cursos aludidos no art. 1º desta Instrução Normativa, os candidatos deverão apresentar:

I - documento de identidade (Certidão de nascimento e RG);
II - documentação que comprove escolaridade anterior para prosseguimento de estudos.

Parágrafo único. Para o Ensino Médio, na falta do documento previsto no inciso II deste artigo, ou independentemente de escolaridade, o estudante deverá ser submetido a processo de avaliação para classificação na etapa adequada de escolaridade, de acordo com o subitem 4.5 da Indicação CME nº 04/97.

Art. 8º Fica vedado o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação de Pais e Mestres ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive à aquisição de uniforme e carteira de identidade escolar.

Art. 9º Existindo vagas no Ensino Médio, as matrículas deverão ser realizadas de forma ininterrupta, no decorrer do ano letivo, observadas as normas regimentais.

Art. 10. As matrículas por transferência para o Curso Normal em nível médio no decorrer do ano serão objeto de análise e verificação da compatibilidade com a proposta curricular do Curso.

Art. 11. Compete às Diretorias Regionais de Educação:
I - articular um conjunto de ações que garanta o atendimento à demanda consoante as diretrizes da SME;

II - acompanhar e orientar, por intermédio da Divisão de Demanda Escolar das Diretorias Regionais de Educação e dos Supervisores Escolares, o processo de matrícula, rematrícula e transferência junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs.

III - compatibilizar a demanda entre escolas da mesma Diretoria Regional que ofereçam Ensino Médio no sentido da racionalização de recursos físicos, humanos e materiais disponíveis.

Art. 12. Os órgãos centrais, regionais e locais da SME realizarão ampla e diversificada divulgação do conteúdo na presente Instrução Normativa.

Art. 13. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, consultando, se necessário, SME / COGED / DIDEM.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, em especial, a Portaria SME nº 19, de 31/10/2018.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC de 29/06/2019, pág. 19

6016.2019/0033739-1 - ASSUNTO: BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS - INTERESSADO : SME/GABINETE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICO o despacho publicado em DOC de 29/06/2019 pag.19 referente baixa de bens patrimoniais inservíveis, de forma que, onde se lê: CADEIRAS FIXAS chapas patrimoniais n°s 001.0